

Lei nº 660/76

Eu, Práctano Carlos, Prefeito Municipal de Jd. Chapadão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jd. Chapadão decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a alienar a Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade deste Município, localizado na Rua Brasil s/n, nesta cidade, confrontando do lado esquerdo com os Senhores Mauro Jari Gazzola, Rômulo Martinez, Bartolomei Ruiz, Pedro Rabassie e Cia, Ary Alberto de Sousa e Francisca Burgarelli, o lado direito com a Rua 1; a frente com a Rua Brasil e nos fundos com o prolongamento da Rua Maranhão, onde mede 77,60 m² do lado direito; 77,60 m² do lado esquerdo; 101,40 m² na frente, e 101,40 m² nos fundos, perfazendo a área total de 7.865,64 m² (sete mil, oitocentos e sessenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros quadrados).

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as

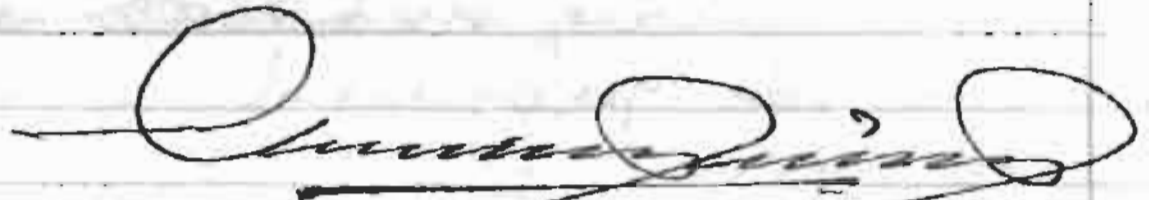
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Gdchaporci, em 15 de outubro de 1976.



Cezano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Gdchaporci, na mesma
data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO